

- No n.º 2 do artigo 151.º, onde se lê «publicada na *Ordem da Força Aérea*» deve ler-se «publicada na *Ordem à Força Aérea*».
- Na alínea *d*) do artigo 162.º, onde se lê «e comandantes da esquadra» deve ler-se «e comandantes das esquadras».
- Na alínea *f*) do artigo 162.º, onde se lê «coronel ou tenente-coronel, major» deve ler-se «coronel ou tenente-coronel, ou major».
- No artigo 164.º, onde se lê «aprovado pelo EMFA,» deve ler-se «aprovado pelo CEMFA,».
- No n.º 1 do artigo 169.º, onde se lê «e regressam à situação que tinham no momento da admissão à AFA.» deve ler-se «e regressam à situação anterior nos moldes previstos no EAFA.».
- No n.º 3 do artigo 169.º, onde se lê «sujeitos ao cumprimento das obrigações militares [...] para efeitos de cumprimento do serviço efectivo normal,» deve ler-se «sujeitos ao cumprimento das obrigações militares [...] para efeitos de cumprimento do serviço efectivo normal,».
- No n.º 1 do artigo 174.º, onde se lê «aberto a civis e a militares, em serviço» deve ler-se «aberto a civis e a militares em serviço».
- Na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 174.º, onde se lê «ter idade não superior» deve ler-se «Ter idade não superior».
- No n.º 1.1 do anexo B, onde se lê «no artigo 117.º deste Regulamento:» deve ler-se «no artigo 106.º deste Regulamento:».
- No n.º 3.1 do anexo B, onde se lê «nas ordens de serviço do» deve ler-se «nas Ordens de Serviço do».

Na alínea *b*) do n.º 4 do anexo B, onde se lê «função de professor, assistente ou exercício da função de professor, assistente ou instrutor.» deve ler-se «função de professor, assistente ou instrutor da disciplina ou grupo de disciplinas postas a concurso, respectivamente de acordo com o disposto nos artigos 17.º,».

No n.º 8.1 do anexo B, onde se lê «abertura do concurso,» deve ler-se «abertura de concurso».

No n.º 8.2 do anexo B, onde se lê «por pate» deve ler-se «por parte».

No n.º 10.3 do anexo B, onde se lê «As decisões dop júri» deve ler-se «As decisões do júri».

No n.º 10.7 do anexo B, onde se lê «e nas ordens de serviço» deve ler-se «e nas Ordens de Serviço».

No n.º 13 do anexo B deve ser eliminado o conteúdo do n.º 13.2 e ser considerado sob este número o teor do n.º 13.3.

No n.º 14 do anexo B deve ser acrescentado um n.º 14.10, com a seguinte redacção:

Da decisão referida no número anterior é dado conhecimento imediato aos candidatas.

Na alínea *h*) do n.º 2 do anexo C, onde se lê «*g*) e *h*)» deve ler-se «*f*) e *g*)».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Março de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 48/91

Segundo comunicação da 14.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (PIDDAC), a Declaração n.º 25/91, publicada no *Diário da República*, n.º 44, de 22 de Fevereiro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Encargos Gerais da Nação

Onde se lê:

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Económica		Rubrica	Reforços
			Código	Alínea		
50	11	07	08.02.04	B	Câmaras municipais	488 134

deve ler-se:

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Económica		Rubrica	Reforços
			Código	Alínea		
50	11	07	08.02.04	B	Câmaras municipais	488 143

Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação

Onde se lê:

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Funcional	Económica		Rubrica
				Código	Alinea	
50	22	08	8.02.0	01.02.04		Ajudas de custo. Outros bens não duradouros.
50	22	08	8.02.0	02.02.08		

deve ler-se:

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Funcional	Económica		Rubrica
				Código	Alinea	
50	22	08	8.02.2	01.02.04		Ajudas de custo. Outros bens não duradouros.
50	22	08	8.02.2	02.02.08		

Ministério da Educação

Onde se lê:

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Funcional	Económica		Rubrica
				Código	Alinea	
50	12	62	3.02.0	02.03.10		Outros serviços.

deve ler-se:

Capítulo	Divisão	Subdivisão	Funcional	Económica		Rubrica
				Código	Alinea	
50	12	62	3.03.0	02.03.10		Outros serviços.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 18 de Março de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 49/91

Segundo comunicação da 3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Finanças, a Declaração n.º 32/91, publicada no *Diário da República*, n.º 54, de 6 de Março de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alinea			
13	01	01	1.01.0	07.01.08		Maquinaria e equipamento	28 000	15 000